



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 91, de 27 de junho de 1986.

(Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica concedido um aumento salarial de 35% (trinta e cinco por cento) a todos os funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

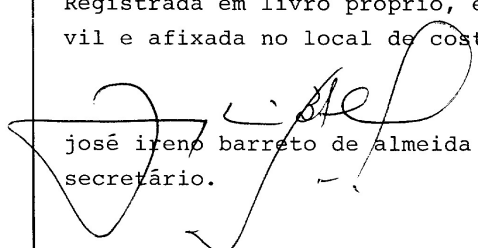
ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a partir de 1º de junho de 1986.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de junho de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal.


josé ireno barreto de almeida
secretário.